



- 001 -

**ADITAMENTO NR 018 AO BOLETIM INTERNO NR 28, DE 8 FEV19**

PARA CONHECIMENTO DESTE INSTITUTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**PRIMEIRA PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

- Sem alteração

**SEGUNDA PARTE – INSTRUÇÃO**

**NORMAS INTERNAS PARA MEDIDAS DE APRENDIZAGEM DO  
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA – NIMA/IME**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

TÍTULO I – DAS GENERALIDADES	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE .....	1º/2º
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO	
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIDAS DE APRENDIZAGEM.....	3º/4º
CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	
Seção I – Das Normas Gerais.....	5º/10
Seção II – Dos Instrumentos de Medida.....	11/16
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DAS VERIFICAÇÕES.....	17
Seção I – Da Organização.....	18/20
Seção II – Da Elaboração.....	21/26
Seção III – Da Aplicação.....	27/29
Seção IV – Da Correção.....	30/41
CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.....	42/46
CAPÍTULO V – CERTIFICADO E DIPLOMA.....	47/48
CAPÍTULO VI – DEPENDÊNCIA E REPETÊNCIA .....	49
CAPÍTULO VII – PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	50/52

Anexos:

ANEXO A – FICHA DE ORIENTAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

ANEXO B – BAREMA PARA CORREÇÃO

ANEXO C – PESQUISA DE OPINIÃO SOBRE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

ANEXO D – REQUISITOS TÉCNICOS PARA MONTAGEM DE UMA PROVA

ANEXO E – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CORREÇÃO DE PROVA

ANEXO F – ANÁLISE DE RESULTADO DE PROVA

ANEXO G – GABARITO

ANEXO H – ATA DE NOTAS

ANEXO I – TABELA PARA ACEITAÇÃO DOS RESULTADOS DE PROVAS

ANEXO J – PESQUISA PEDAGÓGICA SOBRE RESULTADOS DE PROVAS (PPRP)

**NORMAS INTERNAS PARA MEDIDAS DE APRENDIZAGEM DO INSTITUTO MILITAR  
DE ENGENHARIA – NIMA/IME**

**TÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º As Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA / IME) têm por finalidade:

I – regular e uniformizar o procedimento técnico e administrativo no que se refere às medidas de aprendizagem nos Cursos de Graduação (CG), de Formação e Graduação (CFG) e de Formação (C Frm) do Instituto Militar de Engenharia (IME); e

II – orientar os trabalhos da Seção Técnica de Ensino (Seç Tec Ens) e Seções de Ensino (SE) relativos às medidas de aprendizagem nos CG, CFG e C Frm.

§ 1º As atividades de ensino de graduação relativas ao CFG, CG e C Frm são supervisionadas pela Divisão de Ensino e Pesquisa (Div Ens Pesq), por intermédio da Subdivisão de Cursos de Graduação (SD/2).

§ 2º As atividades de formação militar relativas ao CFG e C Frm são supervisionadas pelo Corpo de Alunos, por intermédio da 3ª Seção, e as disciplinas teóricas do ensino militar estão sujeitas ao disposto nestas Normas.

§ 3º O Conselho de Graduação do IME é presidido pelo Chefe da SD/2, e constituído pelos adjuntos da SD/2, pelos coordenadores de graduação das diversas Seções de Ensino (SE) e por membros convidados (a critério do Chefe da SD/2) sem direito a voto.

§ 4º Compete ao Conselho de Graduação do IME:

I – assessorar o Chefe da SD/2 em assuntos relativos à graduação;

II – analisar e emitir parecer sobre modificações curriculares propostas por qualquer dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) do IME;

III – propor modificações em normas relativas ao ensino de graduação do IME;

IV – emitir parecer sobre criação ou desativação de cursos de graduação, para exame do Chefe da Div Ens Pesq e decisão do Comandante do IME;

V – propor modificações nos processos de admissão aos cursos de graduação do IME, ouvido o Chefe da Subdivisão de Concursos (SD/3); e

VI – tratar de assuntos extraordinários relativos à graduação.

Art. 2º As presentes Normas foram elaboradas de acordo com a seguinte legislação:

I – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

II– Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182); e

III – Regimento Interno do Instituto Militar de Engenharia (RI / R-182).

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIDAS DE APRENDIZAGEM

IME: Art. 3º O Sistema de Medidas de Aprendizagem visa a permitir à Direção de Ensino do

I – controlar a aprendizagem dos alunos durante o processo educacional;

II – corrigir, em tempo, quaisquer desvios no processo ensino-aprendizagem;

III – seleccionar e classificar os alunos ao final do processo educacional;

IV – identificar possíveis falhas no planeamento do ensino; e

V – proceder o constante aperfeiçoamento do ensino.

Art. 4º As atividades do Sistema de Medidas de Aprendizagem se desenvolvem nas seguintes fases:

I – organização da prova;

II – aplicação da prova;

III – julgamento da prova;

IV – análise dos resultados;

V – aceitação dos resultados; e

VI – divulgação dos resultados.

## CAPÍTULO II

### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

#### Seção I

#### Das Normas Gerais

Art. 5º A avaliação da aprendizagem é feita por meio de processos que utilizam os seguintes instrumentos:

I – prova escrita;

II – exame oral;

III – prova gráfica; e

IV – prova prática ou de execução, abrangendo:

a) relatório de experiências realizadas em laboratórios; e

b) trabalho individual ou em grupo, referente a uma ou mais disciplinas ou a interdisciplinas.

Art. 6º Os processos empregados para a medida da aprendizagem consistem em:

I – Verificação Especial (*VE*);

II – Verificação Corrente (*VC*);

III – Verificação de Final de Período (*VF*); e

IV – Exame de Recuperação (*ER*).

Art. 7º A *VE* tem por finalidade orientar o estudo e valorizar o trabalho do aluno ou de grupos de alunos, podendo ser realizada individual ou coletivamente, em classe ou em outros locais e ocupar, opcionalmente, o horário de aula.

§ 1º Em cada disciplina devem ser aplicadas, no mínimo, duas *VE*, sendo pelo menos uma, obrigatoriamente, individual, escrita e avisada com antecedência.

§ 2º A Média de *VE* (*MVE*) é considerada para o cálculo da Nota Final (*NF*) da disciplina.

§ 3º A *MVE* é calculada com base nas *VE* aplicadas, segundo o critério do professor da respectiva disciplina.

§ 4º Cabe às *SE* a determinação da *MVE*, devendo fornecê-la à Seç Tec Ens até a data limite estabelecida no Plano Geral de Ensino e Pesquisa (PGE Pesq).

§ 5º Poderão ser aplicadas verificações inopinadas, sem prévio aviso aos discentes, como *VE*, de forma a estimular o estudo continuado.

Art. 8º A *VC* tem por finalidade avaliar a consecução dos objetivos dos assuntos ministrados em cada disciplina até aproximadamente a metade de cada período, sendo realizada individualmente em sala de aula, com duração máxima de quatro horas e nos períodos estabelecidos nos calendários escolares anuais anexos ao PGE Pesq.

§ 1º O tempo concedido ao aluno para realizar a *VC* deve ser de, no mínimo, o dobro do tempo estimado para realização pelo professor da respectiva disciplina.

§ 2º As atas de graus relativas às *VC* devem ser entregues pelas *SE* à Seç Tec Ens dentro do prazo estabelecido no PGE Pesq.

Art. 9º A *VF* tem por finalidade avaliar a consecução dos objetivos da totalidade dos assuntos ministrados em cada disciplina, sendo realizada individualmente em sala de aula, com duração máxima de quatro horas e nos períodos estabelecidos nos calendários escolares anuais anexos ao PGE Pesq.

Parágrafo único. Durante o período de realização de *VF* não há aulas ou instruções militares.

Art. 10. O *ER* consiste em uma prova escrita e um exame oral, realizados em datas diferentes no período previsto no PGE Pesq, tendo cada uma destas avaliações a duração máxima de quatro horas para cada aluno.

§ 1º O *ER* é realizado quando, em alguma disciplina, o aluno obtém nota de *VF* menor que 4,0 (quatro e zero) ou *NF* inferior a 5,00 (cinco e zero).

§ 2º O exame oral é aplicado por uma banca constituída por, no mínimo, três professores, designados pelo Chefe da respectiva *SE*, e publicada no Boletim Interno (BI) do IME.

§ 3º O(s) professor(es) que ministrou(aram) a disciplina no período obrigatoriamente farão parte da banca de aplicação do exame oral de recuperação, admitindo-se sua(s) substituição(ões)

apenas em caso de afastamento por motivo de saúde, luto ou de força maior considerado justificado pelo Cmt IME.

## **Seção II**

### **Dos Instrumentos de Medida**

Art. 11. A prova é o instrumento usual de Medida da Aprendizagem e tem por finalidade medir a aprendizagem, verificando se foram atingidos os objetivos do ensino.

§ 1º A prova pode ser classificada quanto à forma em escrita, oral, gráfica e prática ou de execução.

§ 2º O item é o elemento básico da prova.

§ 3º Grupos de itens correlacionados entre si são estruturados em questões.

§ 4º Em certos casos, os itens podem ser subdivididos em subitens.

§ 5º Os itens e subitens podem ter uma ou mais ideias computáveis para efeito de medida da aprendizagem.

§ 6º Os principais requisitos técnicos de uma prova constam do ANEXO D.

Art. 12. As provas escritas, segundo sua estrutura, classificam-se em:

I – prova objetiva: visa eliminar o subjetivismo do julgamento, utilizando quesitos que admitem apenas uma única resposta satisfatória, em princípio muito breve; permite incluir, na medida do possível, todos os assuntos a serem avaliados e é de fácil julgamento;

II – prova subjetiva: permite redação livre para a resolução de proposições mais ou menos gerais e redundante em respostas mais amplas, permitindo que fatores de caráter subjetivo possam influenciar a correção; sua principal vantagem é permitir que o aluno organize e exponha suas ideias com suas próprias palavras; e

III – prova mista – contém quesitos objetivos e subjetivos.

Art. 13. As provas devem ser organizadas observando-se os seguintes princípios:

I – na organização de uma prova objetiva, busca-se a caracterização de proposições sintéticas e que exigem do aluno uma única resposta, imediata e breve; e

II – na organização de uma prova subjetiva, deve-se ter o cuidado de procurar diminuir as desvantagens que ela apresenta: baixa precisão, amplitude demasiadamente pequena, correção difícil, demorada e subjetiva.

Parágrafo único. Cada questão ou quesito deve ser elaborado de modo a manter um justo equilíbrio entre a generalidade e a particularidade, exigindo dos alunos o maior esforço de organização possível e, simultaneamente, proporcionando a todos pontos comuns de referência, a fim de que as respostas possam ser comparadas.

Art. 14. O exame oral desenvolve-se sob a forma de arguição entre o professor, ou uma banca examinadora, e o discente, e permite obter do aluno explicações adicionais, identificando as razões que o levaram a uma determinada conclusão, e orientar as proposições de acordo com a evolução da arguição.

Parágrafo único. O exame oral de recuperação constitui-se em mais uma oportunidade do professor verificar o grau de conhecimento do aluno.

Art. 15. A prova prática ou de execução constitui instrumento próprio para avaliar a proficiência com que é executada uma tarefa.

§ 1º Na sua realização, determina-se inicialmente aos alunos que executem uma ou mais tarefas específicas e, depois, verifica-se ou se avalia a qualidade do trabalho realizado.

§ 2º Este tipo de prova consiste na realização de tarefas em que há o predomínio de componentes psicomotores, tais como nas provas de Treinamento Físico Militar (TFM) e outras de cunho prático ou experimental, embora sempre estejam também presentes os elementos cognitivos e afetivos.

Art. 16. As provas práticas podem ser classificadas nos três tipos que se seguem:

I – reconhecimento;

II – condições simuladas; e

III – amostras de trabalho.



§ 1º Cada um desses tipos inclui, em geral, algumas características dos outros dois.

§ 2º A prova de reconhecimento mede a capacidade de distinguir soluções corretas e incorretas dadas a um certo problema; embora não avalie, diretamente, uma habilidade, técnica ou processo, pode dar uma indicação válida do desempenho provável do aluno em condições reais de atuação.

§ 3º A prova de condições simuladas procura imitar, tanto quanto possível, uma situação ou operação real; destina-se a verificar o desempenho do aluno sob condições as mais próximas possíveis da realidade, mas tem a desvantagem de admitir várias soluções possíveis para o mesmo problema; uma vez que as condições são simuladas, os resultados não devem ser considerados como indicação completamente válida da provável atuação sob condições reais.

§ 4º A prova de amostra de trabalho é a mais realística de todas as provas práticas e, em consequência, apresenta os resultados mais válidos; pode-se exigir que os alunos executem uma tarefa completa ou apenas certas fases de encargos ou operações complexas; quando forem solicitadas somente partes de uma tarefa, devem ser envidados esforços para que a amostra seja tal que reflita, com precisão, a capacidade do aluno para executar todo o trabalho ou operação.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS VERIFICAÇÕES

Art. 17. A prova é organizada para verificar se foram atingidos os objetivos específicos da disciplina ministrada no período considerado.

#### **Seção I Da Organização**

Art. 18. O método geral para organização de uma prova pode ser assim esquematizado:

I – estudo dos seguintes fatores:

- a) objetivos da prova;
- b) área a medir; e
- c) limitação de tempo, pessoal e material;

II – consideração das linhas de ação possíveis, isto é, análise ponderada dos possíveis tipos de prova a utilizar;

III – seleção de uma linha de ação; e

IV – redação da proposta de prova.

Art.19. A organização das VE é encargo do titular da disciplina, podendo ter a colaboração de outros professores (instrutores).

Parágrafo único. Quando for necessário o trabalho de impressão, este deve ser solicitado à Seq Tec Ens com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 20. O trabalho de organização das VC, VF e ER inicia-se com a divulgação da matéria a ser verificada e termina quando as provas são inseridas nos envelopes e estes são lacrados na Seq Tec Ens.

Parágrafo único. Para efeito de divulgação da matéria a ser verificada, cabe ao professor ou instrutor afixar em quadro de avisos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização, a respectiva Ficha de Orientação, cujo modelo consta do ANEXO A.

## **Seção II**

### **Da Elaboração**

Art. 21. Considerando a importância da redação clara e coordenada em toda a vida profissional do aluno e que as provas essencialmente objetivas não propiciam oportunidades de redação, devem ser incluídos nas propostas de prova, sempre que possível, quesitos cujas respostas obriguem o aluno a redigir, isto é, organizar suas ideias e exprimi-las com suas próprias palavras.

Art. 22. O processamento do ciclo das provas escritas obedece à seguinte sequência de atividades:

I – elaboração;

II – análise do conteúdo;

III – aprovação;

- IV – digitação;
- V – revisão;
- VI – impressão;
- VII – montagem;
- VIII – aplicação;
- IX – correção;
- X – mostra das provas corrigidas;
- XI – pedidos de revisão;
- XII – apuração;
- XIII – aprovação dos resultados;
- XIV – mostra dos resultados apurados e;
- XV – arquivo.

Art. 23. Na elaboração da prova, seja oral, escrita, gráfica ou prática, é essencial considerar os objetivos estabelecidos para os assuntos.

Parágrafo único. A observância desses objetivos na seleção dos tipos de itens e na elaboração dos pedidos a serem apresentados aos alunos é fundamental para atendimento dos requisitos técnicos de montagem e, desta forma, estão voltados para os principais resultados da aprendizagem, e não para dados secundários ou minúcias.

Art. 24. Para a elaboração da prova, deve ser consultado o Plano de Disciplina (PLADIS), onde são verificados os objetivos e a carga horária de cada assunto, e o ANEXO D, onde estão conceituados os Requisitos Técnicos para a montagem de uma prova.

Art. 25. Os Planos de Verificação de Aprendizagem (PVA) relativos às *VC*, *VF* e *ER*, elaborados pelas SE em observância aos períodos destinados às verificações constantes do PGE Pesq, devem ser remetidos à Seç Tec Ens até a data prevista no Calendário de Remessa de Documentos.

Art. 26. A Proposta de Prova relativa a *VC*, *VF* ou Exame Escrito de Recuperação, com todo o processo previsto, deve ser entregue pelo professor da disciplina na coordenação da SE para análise da técnica e da forma, e depois deve ser entregue na Seç Tec Ens, pelo coordenador do curso, professor da disciplina ou pessoa autorizada pelo Chefe da SE, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista de sua aplicação, devendo constar dos seguintes documentos:

I – Ficha de Orientação de Verificação de Aprendizagem, conforme modelo do ANEXO A;

II – enunciados das proposições (questões, itens e subitens) digitados e prontos para serem reproduzidos;

III – gabarito com soluções, onde devem ser marcados os escores (valores) por ideia, com a cor vermelha; e

IV – Barema de Correção, conforme modelo do ANEXO B, que é o documento que visa dar a cada questão, item ou subitem o seu valor dentro da prova, permitindo ao professor um procedimento uniforme na apuração dos resultados.

§ 1º O barema é aberto, isto é, não tem limite fixo de escores (valores), e pode conter tantos escores quantos julgados necessários, dependendo do tempo previsto para a realização da verificação.

§ 2º O barema e o gabarito constantes da proposta devem ser apresentados aos alunos por ocasião da mostra de provas.

§ 3º As provas devem ter suas proposições digitadas, datilografadas ou escritas em letras de forma.

§ 4º Os desenhos, gráficos, figuras e outros devem ser preparados pelo professor ou instrutor e podem ser colocados em anexo à Proposta, indicando no verso a sua posição na prova.

§ 5º O professor, o Coordenador de Graduação ou outra pessoa designada pelo Chefe de cada SE é o responsável pela entrega do processo de cada verificação na Seç Tec Ens.

§ 6º Cabe à Seç Tec Ens o trabalho de impressão, alceamento e embalagem das provas referentes às VC, VF e Exames Escritos de Recuperação, devendo em seguida guardá-las até a data de sua aplicação.

§ 7º Na data da aplicação, a partir de 30 (trinta) minutos antes do início da prova, o coordenador de graduação do curso ou o professor da disciplina podem apanhar na Seç Tec Ens as provas de sua SE previstas no PVA.

§ 8º A SE é responsável pela divulgação da Ficha de Orientação de Verificação de Aprendizagem, de forma que esta seja afixada no quadro de avisos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da verificação.

### **Seção III** **Da Aplicação**

Art. 27. Deverão ser adotadas as seguintes medidas de preservação do sigilo:

I – no recinto de montagem (sala de impressão da Seç Tec Ens), somente podem entrar o Diretor e o Subdiretor de Ensino, o Chefe da Div Ens Pesq, o Chefe de SE e o pessoal empenhado na montagem, sendo o ingresso vedado a qualquer outra pessoa;

II – sempre que não estiverem sendo efetivamente manuseados, os originais permanecem dentro de seus envelopes e guardados em local seguro (cofres, gavetas com chave, armários de aço etc);

III – a circulação dos originais e exemplares antes da correção é feita, sempre, diretamente de responsável a responsável, sendo vedado o uso de mensageiros; e

IV – todos os elementos que manuseiam provas antes de sua aplicação são corresponsáveis pela manutenção do sigilo e devem zelar pela execução fiel destas Normas, sem prejuízo de outras medidas que julgarem apropriadas, na esfera de suas atribuições.

Art. 28. No tocante à aplicação das provas, devem ser observadas as seguintes prescrições:

I – para as verificações de caráter obrigatório, os Chefes das SE devem designar ao menos 1 (um) aplicador de prova, que deve ser obrigatoriamente um professor que ministra a disciplina no período e que terá as atribuições de fiscalizar a aplicação da verificação e de percorrer as salas para a retirada de dúvidas, e tantos fiscais de prova (membros do corpo docente do IME ou monitores militares da pós-graduação) quantos forem necessários, de acordo com o(s) tamanho(s) da(s) sala(s) e o efetivo de alunos;

II – os aplicadores devem receber as provas do Coordenador do curso, professor da disciplina ou pessoa autorizada pelo Chefe da SE, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início, na Seq Tec Ens;

III – por ocasião do recebimento, os aplicadores devem conferir o número de páginas, desenhos e anexos contidos na prova;

IV – durante a aplicação, cabe ao aplicador:

a) distribuir a documentação da prova 5 (cinco) minutos antes da hora fixada para seu início;

b) proibir que permaneça sobre a mesa qualquer documentação ou material que não seja autorizado para realização da prova;

c) ler, em voz alta, o que consta na primeira página (orientação), solicitando aos alunos que confirmem o material recebido antes do início de sua execução;

d) determinar que sejam preenchidos os locais destinados à identificação da prova;

e) autorizar o início da prova e escrever no quadro, em local bem visível, a hora de seu início e de seu término;

f) durante os primeiros 10 minutos, prestar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas a respeito da prova, findos os quais não são permitidas mais perguntas;

g) alertar a turma quando faltarem 15 minutos para o término do tempo previsto;

h) encerrar a prova ao término do tempo previsto, determinando que os alunos parem de escrever e se levantem de suas cadeiras; e

i) conferir os documentos entregues pelos alunos, que devem devolver ao aplicador toda a documentação recebida para a aplicação da prova;

V – as soluções devem ser redigidas com caneta azul ou preta, exceto as que forem apresentadas em projetos, plantas e desenhos, que podem ser feitas com lápis preto, conforme orientação do professor;

VI – todas as soluções devem ser apresentadas nos locais para isto destinados, não sendo considerada a solução que conste somente de folhas de rascunho ou em outros locais;

VII – não são permitidos empréstimos, trocas de material ou qualquer contato entre os alunos durante a realização das provas individuais;

VIII – durante a realização da prova, o aluno não pode se afastar da sala, exceto por motivo de saúde ou para utilização de instalações sanitárias;

IX – após terminar a prova, o aluno deve se retirar da sala, podendo regressar somente após o encerramento da mesma; e

X – o aluno que utilizar meios ilícitos para a resolução de qualquer verificação, durante a realização da prova ou na sua mostra, receberá grau 0,0 (zero e zero) na prova, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º Nas VC, VE ou VF, pode ser distribuída, a todos os alunos ou a um grupo deles aleatoriamente escolhido, uma Pesquisa de Opinião sobre a Verificação (ANEXO C) que deve ser devolvida à Seç Tec Ens até o primeiro dia útil após a realização da prova.

§ 2º A Seç Tec Ens pode realizar a pesquisa por amostragem.

Art. 29 O aluno que faltar a qualquer verificação pode realiza-la em 2ª chamada, se a falta tiver sido considerada justificada.

§ 1º Caso a falta seja considerada não justificada, o aluno recebe nota igual a 0,0 (zero e zero) e está sujeito a sanção disciplinar.

§ 2º Pode ser realizada 2ª chamada pelos alunos que tiverem deixado de concluir verificação já iniciada, pelos mesmos motivos que justificariam sua falta.

§ 3º A verificação em 2ª chamada deve ser executada de acordo com as seguintes condições:

I – a realização das verificações em 2ª chamada e as providências delas decorrentes são atribuições da SE;

II – ocorrendo falta de alunos a qualquer verificação, o professor da disciplina deve, no mais curto prazo possível, estabelecer contato com a SE do discente, a fim de verificar se as faltas foram ou não consideradas justificadas; em caso positivo, deve providenciar a organização da proposta para a verificação de 2ª chamada, a qual deve ser entregue ao Coordenador de Graduação do curso, para aprovação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da 1ª chamada;

III – tão logo cessem os motivos impeditivos dos alunos faltosos à realização da prova, a SE, em ligação com o Corpo de Alunos (C Alu) e a Div Ens Pesq, informa à Seç Tec Ens a data e o horário para realização da 2ª chamada;

IV – a data de realização da 2ª chamada não pode ultrapassar a data do término do período letivo correspondente; permanecendo os motivos impeditivos após essa data, o aluno é desligado do curso e excluído do IME; alternativamente, o Comandante, após ouvir o Conselho de Ensino, pode decidir pela dilação de prazo para a aplicação da 2ª chamada (desde que a avaliação completa da disciplina não exceda o início do período letivo subsequente) ou conceder repetência com trancamento de matrícula ex-officio, caso o discente ainda faça jus a este benefício conforme o Regimento Interno do IME (RI/R-182); e

V – todas as exigências estabelecidas nessas normas para a organização, impressão, aplicação e julgamento das verificações são igualmente aplicadas às 2ª chamadas.

§ 4º O aluno que faltar à 2ª chamada pode, em caráter excepcional, ter uma nova oportunidade (3ª chamada) para que realize a prova considerada, sendo a decisão exclusiva do Comandante do IME, com base em pareceres da Div Ens Pesq e do C Alu.

§ 5º O aluno que, por motivo de força maior considerado justo e relevante pelo Diretor de Ensino, não puder realizar o *ER* integralmente até o último dia do período fixado no PGE Pesq, só poderá realizar a 2ª chamada com autorização do Diretor de Ensino.

#### **Seção IV Da Correção**

Art. 30 A correção da prova é atribuição do professor que a elaborou, devendo obedecer às seguintes prescrições:

I – invalidar todos os espaços em branco com traços em diagonal;

II – registrar em vermelho, na margem esquerda, ao lado de cada item ou questão, o número de escores ou grau obtidos no item, de acordo com o gabarito e o barema; e

III – preencher a Ata de Notas (ANEXO H), observando os seguintes cuidados:

a) preencher todos os campos da parte superior ou cabeçalho;

b) redigir letras e algarismos legíveis, de forma a não permitir dúvida interpretação, e preenchidos com caneta de tinta azul ou preta;



c) preencher o campo destinado à nota com o termo “FALTOU”, para o aluno que não realizou a verificação com falta justificada, ou 0,0 (zero e zero) para a não justificada, devendo ser registrada a falta em observação;

d) preencher as notas numéricas com aproximação até décimos seguidas do seu valor por extenso, como no seguinte exemplo: 8,0 (oito e zero);

e) lançar qualquer correção na Ata de Notas com caneta de tinta vermelha e autenticar com a rubrica do professor ou do Coordenador de Graduação do curso; as alterações devem ser feitas acima das anteriores (no valor e por extenso) e registradas no campo destinado a Observações e Ressalvas, como no seguinte exemplo: “Observações e Ressalvas: A nota do aluno (código) foi alterada de 8,0 (oito e zero) para 8,5 (oito e cinco)”;

f) registrar as assinaturas do professor, do Chefe da SE e de representante do aluno nos locais a isto destinados; abaixo das assinaturas, devem constar, digitados ou em letra de imprensa, os nomes do professor e do Chefe da SE.

Art. 31. Toda prova escrita ou gráfica de todas as disciplinas, do tipo *VE*, *VC*, *VF* e *ER*, é, obrigatoriamente, mostrada aos alunos (mostra de prova), após corrigida, em data definida em conjunto pelo professor e pela coordenação do respectivo curso e divulgada com antecedência aos alunos na Ficha de Orientação de cada verificação.

§ 1º O prazo da mostra da prova será dependente da data limite da entrada da ata de notas da disciplina na Seç Tec Ens, não podendo ser superior a 8 (oito) dias corridos da data da realização da prova. Excetua-se desse caso a *VF* do 2º período do 5º ano, cujo prazo da mostra poderá ser reduzido a critério da Div Ens Pesq.

§ 2º A mostra de provas pode ser realizada durante o horário normal de aula da disciplina ou fora dele, em dias de atividades escolares previstas no PGE Pesq e respeitado o horário das atividades diárias do IME, em local dentro das dependências do IME previamente divulgado.

§ 3º A mostra de provas pode ser realizada pelo Coordenador de Graduação do curso ou outro professor da área, no caso de impossibilidade do professor da disciplina.

§ 4º A mostra deve transcorrer de maneira ordenada. O professor deve esclarecer, ao aluno que o desejar, o correto desenvolvimento de alguma questão, já que a mostra de provas faz parte do processo global de aprendizagem, auxiliando o aluno na autocrítica e constatação de suas deficiências.

§ 5º Devem ser obedecidos os seguintes procedimentos na mostra de provas de *VE*, *VC*, *VF* e *ER*:

I – dependendo do efetivo da turma, o professor distribui as provas a todos os alunos simultaneamente ou consecutivamente, a seu critério;

II – o professor deve deixar o gabarito e o barema à disposição dos alunos que desejarem consultá-los (exceto para as mostras de VE, nas quais somente o gabarito é obrigatório);

III – é terminantemente proibido ao aluno escrever na prova ou apagar qualquer parte da prova durante a mostra;

IV – é terminantemente proibido ao aluno afastar-se da sala da mostra portando a sua prova ou a de outrem, sob qualquer pretexto;

V – é permitido ao aluno, já com a prova à mão, a comunicação com os demais, durante a mostra de prova, para troca de ideias e comentários;

VI – todos os alunos, com ou sem as provas distribuídas, permanecem sentados durante a mostra;

VII – o professor pode prestar esclarecimentos e elucidações de natureza informativa, sem caráter de concessão de revisão de correção ou reconsideração de correção de prova;

VIII – qualquer solicitação de revisão de correção, mesmo que somente correção de soma, é feita exclusivamente por escrito, da forma adiante exposta;

IX – examinada a sua prova, o aluno que não tiver dúvidas quanto à correção preenche o quadro Pedido de Revisão de Correção, existente na folha-capa da prova, com os dizeres “nada a revisar”, datando, assinando e devolvendo a prova às mãos do professor e deixando o recinto, até o encerramento da mostra;

X – o aluno que constatar erro de soma ou que tiver dúvida quanto ao mérito da correção de alguma questão, preenche o Pedido de Revisão de Correção, indicando os itens que julga merecerem revisão e fundamentando o pedido de forma clara e específica, com razões baseadas no conteúdo programático da disciplina e em livros, manuais, notas de aula e outras fontes bibliográficas constantes da Ficha de Orientação e do PLADIS; se o espaço regular for insuficiente, pode continuar o pedido no verso da folha-capa. Exposto o fundamento do pedido, fará constar a data e assinatura, devolverá a prova às mãos do professor e deixará o recinto, até o encerramento da mostra; e

XI – o professor deve definir, ainda durante a mostra, a data de divulgação dos resultados da revisão de correção, a ser feita pelo Coordenador de Graduação do curso ou pelo professor da disciplina;

XII – Apenas provas escritas ou gráficas podem ser objeto de Pedido de Revisão de Correção;

XIII – O aluno que faltar à mostra de prova poderá realizá-la posteriormente, caso a falta seja justificada e tão logo cesse o motivo do impedimento. Em caso de falta não justificada, o aluno perde o direito à mostra de prova, ao Pedido de Revisão de Correção e ao Pedido de Reconsideração de Correção de Prova. Em qualquer caso, a falta à mostra de prova deve ser registrada na Ata de Notas.

Art. 32. O aluno que, durante a mostra de prova ou em qualquer outro momento, for flagrado adulterando qualquer item, questão ou lançamento de escores, tem mantido o seu grau original e está sujeito a sanções disciplinares cabíveis.

Art. 33. O atendimento ao Pedido de Revisão de Correção será feito da seguinte maneira:

I – o professor da disciplina deve examinar todos os pedidos de revisão feitos e lançar o resultado no quadro Solução do Pedido existente na folha-capa da prova, datando-o e o assinando;

II – o cumprimento do item anterior é feito ainda dentro do prazo para a confecção da Ata de Notas, encaminhada ao Coordenador de Graduação do curso para divulgação na data anteriormente fixada;

III – divulgada a Ata de Notas, o aluno que não tiver sido atendido favoravelmente no Pedido de Revisão de Correção e que ainda se julgue merecedor pode formalizar o Pedido de Reconsideração de Correção de Prova, em formulário distribuído regularmente, nos moldes do ANEXO E;

IV – caso necessário, e para atender o inciso anterior, o aluno que não for completamente atendido em seu Pedido de Revisão de Correção pode solicitar ao Coordenador de Graduação responsável pela disciplina uma vista de sua prova já revisada, com o objetivo de anotar questões e itens que são referenciados no Pedido de Reconsideração de Correção de Prova.

Art. 34. O aluno que julgar ter havido alguma falha na correção ou apuração de sua prova e que não tenha sido favoravelmente atendido em seu Pedido de Revisão de Correção pode solicitar, à Direção de Ensino, Pedido de Reconsideração de Correção de Prova, de forma fundamentada e explícita, nas condições a seguir:

I – o Pedido de Reconsideração de Correção de Prova está limitado às questões que tenham sido objeto de prévio Pedido de Revisão de Correção não atendido ou atendido parcialmente;

II – Apenas provas escritas e gráficas são passíveis de Pedido de Reconsideração de Correção de Prova.

III – não é admitido pedido genérico de reconsideração de correção de prova;

IV – as partes da prova com rasuras ou emendas e partes feitas a lápis, exceto desenhos e gráficos, não são suscetíveis de reconsideração;

V – o aluno preenche o formulário Pedido de Reconsideração de Correção de Prova apontando os pontos que julgar falhos na correção, mencionando itens, questões etc. e as razões fundamentadas do pedido (com base em livros, regulamentos, notas de aula e outras fontes do PLADIS), citando capítulos ou páginas das fontes onde se ampara o seu pedido;

VI – o Pedido de Reconsideração de Correção de Prova preenchido, datado e assinado pelo aluno é entregue, por meio do Coordenador de Graduação, à Chefia de sua SE, que o encaminha, no máximo em dois dias úteis, à Div Ens Pesq;

VII – o prazo para entrada do Pedido de Reconsideração de Correção de Prova na SE é de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à data da assinatura da ata pelo discente;

VIII – o trâmite e a apreciação do Pedido de Reconsideração de Correção de Prova devem obedecer às seguintes prescrições:

a) o pedido de reconsideração é encaminhado, pela Chefia da SE responsável pela disciplina, à Chefia da Div Ens Pesq no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do pedido do aluno;

b) a Chefia da Div Ens Pesq tomará conhecimento e encaminhará o pedido à SE detentora da disciplina, para ser distribuído ao professor que tenha realizado a correção, e este efetue a nova revisão requerida, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da chegada do pedido à SE;

c) esta nova revisão é limitada, unicamente, aos itens em questões solicitadas pelo aluno, não sendo admitida a recorrecção do restante da prova, exceto no caso de soma errônea original de pontos, não detectada pelo aluno;

d) o professor ou instrutor limita-se a emitir parecer por escrito, em local apropriado, no pedido de reconsideração, sendo-lhe vedado escrever qualquer ressalva ou complemento na correção original ou lançar, no corpo da prova, comentários ou anotações referentes à nova revisão;

e) nas provas escritas de *ER*, a nova revisão é realizada pela banca de exame oral, em conjunto;

f) efetuada a revisão pelo professor ou banca, a chefia da Div Ens Pesq emite parecer no local apropriado e, no prazo máximo de dois dias úteis, submete-o ao Diretor de Ensino, para solução do Pedido de Reconsideração de Correção de Prova;

g) nos casos em que o professor tenha atendido totalmente a ponderação contida no pedido, a solução é emitida pelo próprio Chefe da Div Ens Pesq e publicada em BI; caso o atendimento não tenha ocorrido ou tenha ocorrido apenas parcialmente, o pedido continua o trâmite até o Diretor de Ensino, em grau de recurso;

h) o Diretor de Ensino, em face das circunstâncias e julgando necessário esclarecer melhor o processo, pode, antecedendo a solução, solicitar parecer de outro professor e, caso este não concorde com o professor da disciplina, designar comissão para apreciá-lo, em prazo hábil; esse parecer é emitido em folha à parte do formulário do pedido, sem ressalvas na prova do aluno;

i) a solução é encaminhada à Seç Tec Ens, que providencia sua publicação em BI, juntamente com os ensinamentos resultantes do pedido de reconsideração, se necessário; o Pedido de Reconsideração de Correção de Prova solucionado é dado a conhecer ao aluno, mediante rubrica, e é arquivado na Seç Tec Ens, após ressalva do novo grau da verificação na ata regular da disciplina, se for o caso; e

j) não cabe recurso algum contra as soluções dos Pedidos de Reconsideração de Correção de Prova.

Art. 35. Os resultados obtidos pelos alunos são remetidos por meio das atas de notas à Seç Tec Ens, que fará o processamento.

Art. 36. Os cálculos de Notas e Menções são obtidos conforme o barema para a respectiva verificação, cujo modelo consta do ANEXO B.

Art. 37. Além da análise acadêmica conduzida pela própria SE, uma análise técnica dos resultados de prova é realizada pela Seç Tec Ens, com o objetivo de proporcionar subsídios para aperfeiçoar as atividades docentes, e com as seguintes finalidades:

I – apontar as dificuldades dos alunos em atingirem os objetivos prefixados;

II – identificar proposições mal formuladas; e

III – evidenciar falhas de orientação da aprendizagem porventura existentes.

Art. 38. A análise do resultado comporta:

- I – cálculo da média aritmética (MA) para efetivo maior que 30 alunos;
- II – cálculo da mediana (Md) para efetivo menor ou igual a 30 alunos;
- III – construção de histograma para turmas com efetivo inferior a 10 alunos; e
- IV – cálculo do desvio padrão.

Art. 39. A aceitação dos resultados da prova deve observar as seguintes prescrições:

I – os resultados de uma prova são aceitos, para efeito de classificação e seleção, quando se ajustarem aos “Critérios de Aceitação” (ANEXO I) na análise realizada pela Seç Tec Ens;

II – define-se, para fins destas Normas, que turma de aula constitui-se em grupo de alunos que realizam uma mesma disciplina com um mesmo professor em um mesmo período letivo;

III – para turmas de aula com efetivo igual ou inferior a 10 (dez) alunos, qualquer resultado é “NORMAL”;

IV – em turmas de aula com efetivo compreendido entre 11(onze) e 20 (vinte) alunos, inclusive, é considerado “NORMAL” o resultado que apresentar até 60% (sessenta por cento) de notas inferiores a 5,0 (cinco e zero) ou até 85% (oitenta e cinco por cento) de notas iguais ou superiores a 9,5 (nove e cinco);

V – em turmas de aula com efetivo superior a 20 alunos, é considerado “NORMAL” o resultado que apresentar até 50% (cinquenta por cento) de notas inferiores a 5,0 (cinco e zero) e até 85% (oitenta e cinco por cento) de notas iguais ou superiores a 9,5 (nove e cinco);

VI – o resultado de prova que não se enquadra nos itens anteriores é considerado “ANORMAL”, sendo então determinada a realização de uma Pesquisa Pedagógica sobre Resultado de Prova (PPRP);

VI – o Diretor de Ensino deve nomear um encarregado de PPRP, que deve ter precedência hierárquica sobre o professor da disciplina no caso de ambos serem militares;

VII – compete ao Diretor de Ensino, com base na PPRP, aceitar ou não os resultados da prova; e

VIII – a solução da PPRP deve ser publicada em BI do IME.

Art. 40. Na divulgação dos resultados devem ser observadas as seguintes prescrições:

I – os alunos tomam conhecimento dos resultados que obtiveram na prova durante a mostra da mesma, na assinatura da ata (no caso de terem feito Pedido de Revisão de Correção) ou por meio da Solução do Pedido de Reconsideração de Correção de Prova;

II – durante o ano letivo, os alunos devem consultar o Sistema Acadêmico para conferir suas notas; e

III – no final de cada período, devem ser publicados em Aditamento ao BI os resultados obtidos por todos os alunos.

Art. 41. As VC, as VF e os Exames Escritos de Recuperação realizados pelos alunos devem permanecer arquivados nas SE, conforme a legislação em vigor.

§ 1º Os documentos que compõem a Proposta de Prova para VC, VF e Exame Escrito de Recuperação, descritos no Art. 26 destas Normas, devem permanecer arquivados na Seç Tec Ens, conforme a legislação em vigor.

§ 2º Após os prazos estabelecidos pela regulamentação vigente, a Seç Tec Ens e as SE deverão providenciar a destinação final das Propostas de Provas e das provas realizadas pelos alunos, respectivamente, conforme previsto na legislação em vigor.

#### CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 42. O cálculo das médias deve obedecer às seguintes prescrições:

I – a cada aluno do CG, CFG e C Frm corresponde:

a) uma *NF* por disciplina; e

b) uma Nota de Classificação Final (*NCF*) ao término do curso;

II – A *NF* das disciplinas com *VE*, *VC* e *VF* é calculada da seguinte maneira:

$$NF = \frac{MVE + VC + 2.VF}{4}$$

§ 1º As avaliações das disciplinas que consistem em trabalhos especiais, das disciplinas ministradas em regime de ensino a distância e das disciplinas experimentais são reguladas, respectivamente, pelas Normas Internas de Trabalhos Especiais, pelas Normas Internas de Disciplinas em Regime de Ensino à Distância e pelas Normas Internas de Avaliação de Disciplinas Experimentais.

§ 2º Os alunos devem ser informados, na primeira semana letiva, sobre os critérios de avaliação de cada disciplina.

§ 3º É considerado aprovado no período e promovido ao seguinte o aluno que, em cada disciplina, obtiver *NF* igual ou superior a 5,00 (cinco e zero) e nota de *VF* igual ou superior a 4,0 (quatro e zero).

§ 4º O aluno é obrigado a fazer *ER* na disciplina em que tiver obtido *NF* inferior a 5,00 (cinco e zero) ou nota de *VF* inferior a 4,0 (quatro e zero).

§ 5º É concedido *ER* em, no máximo, 2 (duas) disciplinas por período.

§ 6º Na disciplina em que for realizado *ER*, a *NF* é obtida calculando-se a média aritmética das notas da prova escrita e exame oral, este último se for realizado.

§ 7º É dispensado do exame oral o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete e zero) na prova escrita. Neste caso, a *NF* é a nota obtida na prova escrita.

§ 8º É considerado aprovado no *ER* o aluno que obtiver na prova escrita nota igual ou superior a 3,0 (três e zero) e *NF* igual ou superior a 5,00 (cinco e zero). O aluno com nota inferior a 3,0 (três e zero) na prova escrita não fará exame oral, sendo sua *NF* igual à nota da prova escrita.

§ 9º Para fins de cálculo da *NCF*, a *NF* do aluno aprovado em *ER* é multiplicada por 0,5 (zero e cinco).

§ 10. As notas de *VE*, *MVE*, *VC*, *VF*, prova escrita e exame oral de *ER* variam de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação até décimos.

§ 11. A *NF* de cada disciplina é calculada com aproximação até centésimos.

§ 12. O aluno que for desligado por ter sua matrícula trancada só pode requerer segunda matrícula para o início do período letivo em que tenha sido desligado (1º ou 2º período).



§ 13. A segunda matrícula de aluno é efetivada no início das atividades de Instrução Militar ou de Ensino de Graduação, o que ocorrer primeiro, referentes ao período letivo em que o aluno trancou sua matrícula, cursando novamente todas as disciplinas do período no qual teve sua matrícula trancada.

§ 14. Quando, em um curso, houver igualdade de *NCF*, o desempate para classificação obedecerá à precedência hierárquica prevista no Estatuto dos Militares (E-1).

§ 15. Ao término de cada período letivo o aluno tem o prazo de dois dias úteis para reclamar de qualquer nota publicada incorretamente em Aditamento ao BI.

§ 16. Ao fim de cada período letivo, são publicadas em Aditamento ao BI as *NF* das disciplinas cursadas por todos os alunos no período.

§ 17. A *NCF* de cada aluno é obtida com aproximação até milésimos.

§ 18. Ao concluinte de qualquer um dos cursos é atribuída uma MENÇÃO, observando-se a seguinte correspondência com a *NCF*:

MENÇÃO	NCF
EXCELENTE (E)	– de 9,500 a 10,000
MUITO BEM (MB)	– de 8,000 a 9,499
BEM (B)	– de 6,000 a 7,999
REGULAR (R)	– de 5,000 a 5,999

§ 19. Não há exigência sobre os processos e instrumentos de medida da aprendizagem a serem utilizados nos estágios de curta duração, devendo, no entanto a avaliação ser conduzida de modo que, ao final do estágio, seja atribuída a cada aluno a referência de que ele o concluiu com ou sem aproveitamento.

§ 20. O aluno que faltar a mais de 25% das atividades do estágio é considerado como o tendo concluído sem aproveitamento.

§ 21. O aluno que, apesar de ter sido aprovado em todas as disciplinas, obtiver *NCF* inferior a 5,000 (cinco e zero), em face das regras de cálculo, é considerado aprovado com *NCF* igual a

5,000 (cinco e zero), sem alterar a posição na classificação final do curso que ocupava com a *NCF* anterior.

Art. 43. O cálculo da *NCF* do CG segue as seguintes prescrições:

I – a *NCF* no CG é calculada pela seguinte equação:

$$NCF = \frac{\sum_{i=1}^N NF_i}{N}$$

onde:

$NF_i$  são as *NF* das disciplinas de graduação cursadas em todo o curso pelo aluno; e

$N$  é o número de disciplinas de graduação cursadas em todo o curso pelo aluno;

II – ao final do curso todos os concluintes são classificados seguindo a ordem decrescente das *NCF* obtidas.

Art. 44. O cálculo da *NCF* do C Frm segue as seguintes prescrições:

I – a *NCF* no C Frm é calculada pela seguinte equação:

$$NCF = \frac{CA + MM + ND}{3}$$

onde:

$CA$  é a Média do Concurso de Admissão;

$MM$  é a Média Militar; e

$ND$  é a nota referente às atividades desenvolvidas na SE durante o curso;

II – a  $CA$  é regulada pelo edital do concurso;

III – a *MM* é calculada pela seguinte equação:

$$MM = \frac{\sum_{i=1}^N NF_i}{N}$$

onde:

$NF_i$  são as *NF* das disciplinas ministradas pelo C Alu em todo o curso; e

*N* é o número de disciplinas ministradas pelo C Alu em todo o curso;

IV – ao final do C Frm, todos os concluintes são classificados seguindo a ordem decrescente das *NCF* obtidas; e

V – a *CA*, a *MM* e a *ND* são calculadas com aproximação até centésimos.

Art. 45. O cálculo da *NCF* do CFG para alunos da ativa segue as seguintes prescrições:

I – a *NCF* do CFG-Ativa é calculada pela seguinte equação:

$$NCF = \frac{4 \cdot MG + MM}{5}$$

onde:

*MG* é a Média da Graduação; e

*MM* é a Média Militar;

II – a *MG* é calculada pela seguinte equação:

$$MG = \frac{\sum_{i=1}^N NF_i}{N}$$

onde:

$NF_i$  são as  $NF$  das disciplinas de graduação cursadas em todo o curso; e

$N$  é o número de disciplinas de graduação cursadas em todo o curso;

III – a  $MM$  é calculada pela seguinte equação:

$$MM = \frac{MC + MCFOEM}{2}$$

onde:

$MC$  é a média das disciplinas ministradas pelo C Alu do 1º ao 4º Ano; e

$MCFOEM$  é a média das disciplinas ministradas pelo C Alu no 5º Ano (CFOEM);

IV – a  $MC$  é calculada pela seguinte equação:

$$MC = \frac{\sum_{i=1}^N NF_i}{N}$$

onde:

$NF_i$  são as  $NF$  das disciplinas ministradas pelo C Alu do 1º ao 4º Ano; e

$N$  é o número de disciplinas ministradas pelo C Alu do 1º ao 4º Ano;

V – a  $MCFOEM$  é calculada pela seguinte equação:

$$MCFOEM = \frac{\sum_{i=1}^N NF_i}{N}$$

onde:

$NF_i$  são as  $NF$  das disciplinas ministradas pelo C Alu no 5º Ano; e

$N$  é o número de disciplinas ministradas pelo C Alu no 5º Ano;

VI – ao final do CFG, todos os concluintes são classificados seguindo a ordem decrescente das  $NCF$  obtidas; e

VII – a  $MG$  e a  $MM$  são calculadas com aproximação até centésimos.

Art. 46. O cálculo da  $NCF$  do CFG para alunos da reserva segue as seguintes prescrições:

I – a  $NCF$  do CFG-Reserva é calculada pela seguinte equação:

$$NCF = \frac{9.MG + MM}{10}$$

onde:

$MG$  é a Média da Graduação; e

$MM$  é a Média Militar;

II – A  $MG$  é calculada pela seguinte equação:

$$MG = \frac{\sum_{i=1}^N NF_i}{N}$$

onde:

$NF_i$  são as  $NF$  das disciplinas de graduação cursadas em todo o curso; e

$N$  é o número de disciplinas de graduação cursadas em todo o curso;

III – a  $MM$  é calculada pela seguinte equação:

$$MM = \frac{\sum_{i=1}^N NF_i}{N}$$

onde:

$NF_i$  são as  $NF$  das disciplinas ministradas pelo C Alu no 1º Ano; e

$N$  é o número de disciplinas ministradas pelo C Alu no 1º Ano;

IV – ao final do CFG, todos os concluintes são classificados seguindo a ordem decrescente das  $NCF$  obtidas; e

V – a  $MG$  e a  $MM$  são calculadas com aproximação até centésimos.

#### CAPÍTULO V CERTIFICADO E DIPLOMA

Art. 47. Ao aluno que concluir com aproveitamento o CFG ou o CG é conferido o diploma e o grau de engenheiro correspondente à especialidade de engenharia cursada.

Art. 48. Ao aluno que concluir com aproveitamento qualquer estágio de curta duração é conferido o certificado correspondente.

#### CAPÍTULO VI DEPENDÊNCIA E REPETÊNCIA

Art. 49. A concessão de dependência e de repetência é regulada pelo Regimento Interno do IME (RI/R-182).

#### CAPÍTULO VII PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 50. Todos os professores devem conhecer perfeitamente estas Normas para poder aplicá-las.

Parágrafo único. As sugestões de melhorias devem ser encaminhadas sob forma de proposta, por meio da cadeia de comando, ao Diretor de Ensino do IME.

Art. 51. Anualmente, informações sobre as NIMA devem ser incluídas no programa de estágio dos novos professores e instrutores e nas Instruções que o C Alu ministra para o 1º Ano.

Art. 52. Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelo Comandante do Instituto Militar de Engenharia.

**ANEXO A**



**FICHA DE ORIENTAÇÃO  
DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO

SEÇÃO DE ENSINO : <u>SE/</u> - _____	VISTO  _____ Coordenador
PROFESSOR: _____	
ANO DA GRADUAÇÃO: _____ ESPECIALIDADE: _____	

**1. DISCIPLINA:** Cód. - \_\_\_\_\_ Nome da disciplina \_\_\_\_\_

**2. INSTRUMENTOS DE MEDIDA:**

- |                             |                             |                                  |   |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> VE | <input type="checkbox"/> ER | <input type="checkbox"/> ESCRITA | <input type="checkbox"/> CONSULTA LIVRE |
| <input type="checkbox"/> VC |                             | <input type="checkbox"/> GRÁFICA | <input type="checkbox"/> PROIBIDA       |
| <input type="checkbox"/> VF |                             | <input type="checkbox"/> PRÁTICA | <input type="checkbox"/> RESTRITA       |

**3. CONDIÇÕES DE ESPAÇO E TEMPO:**

- a. DATA: \_\_/\_\_/\_\_ b. HORA: \_\_h: \_\_m
- c. DURAÇÃO ESTIMADA: \_\_\_\_\_ minutos
- d. LOCAL PREVISTO: \_\_\_\_\_
- e. DATA DA MOSTRA: \_\_/\_\_/\_\_

**4. ASSUNTOS A SEREM VERIFICADOS:**

**5. BIBLIOGRAFIA INDICADA:**

**6. MATERIAL A SER CONDUZIDO PARA A PROVA:**

**7. OUTRAS PRESCRIÇÕES:**

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor



**ANEXO B**



INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO

**BAREMA PARA CORREÇÃO**

SEÇÃO DE ENSINO : SE/ - \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

ANO DA GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA: Cód. - \_\_\_\_\_ Nome da disciplina \_\_\_\_\_

INSTRUMENTO DE MEDIDA:  VE  VC  VF  ER

DATA DA REALIZAÇÃO:   /  /  

VISTO:

\_\_\_\_\_  
Coordenador

PARTE	QUESTÃO	ITEM	SUB-ITEM	VALOR OU TOTAL DE ESCORES		VALOR OU TOTAL DE ESCORES POR QUESTÃO	TEMPO ESTIMADO POR QUESTÃO	OBSERVAÇÕES
				DO SUB-ITEM	DO ITEM			
VALOR OU TOTAL DE ESCORES								
TEMPO ESTIMADO TOTAL (PROFESSOR) (1)								
TEMPO PROPOSTO PARA A VERIFICAÇÃO (ALUNOS) (2)								

NORMALMENTE: (2) = (1) X 2

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor

### ANEXO C

#### PESQUISA DE OPINIÃO SOBRE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

VC

VE

VF

Seção de Ensino: SE/\_\_\_

Data da Prova: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

#### 1. ESTUDO

a. Para a realização desta verificação, o(a) Sr(a) estudou:

MUITO

POUCO

SUFICIENTE

b. O(A) Sr(a) sentiu dificuldades em relação à matéria?

SIM

NÃO

EM PARTE

- Em caso positivo, cite o motivo: \_\_\_\_\_

#### 2. DISCIPLINA

a. As fontes de consulta foram suficientes?

SIM

NÃO

b. A quantidade de matéria para esta verificação foi:

GRANDE

PEQUENA

NORMAL

#### 3. VERIFICAÇÃO

a. O tempo atribuído para realização foi:

EXCESSIVO

CURTO

SUFICIENTE

b. Qual item consumiu mais tempo? \_\_\_\_\_

c. A carga horária destinada ao ensino-aprendizagem dos assuntos relacionados foi:

EXCESSIVA

CURTA

SUFICIENTE

d. A avaliação abrangeu todos os assuntos previstos na Ficha de Orientação?

SIM

NÃO

e. Algum item fugiu dos assuntos tratados em classe?

SIM

NÃO

- Em caso afirmativo, relacionar: \_\_\_\_\_

(Continuação do Anexo C - Fl 2)

f. O(A) Sr(a). deixou de atender a alguma proposição desta verificação?  SIM  NÃO

- Cite-a(s), indicando o(s) motivo(s) pelo número, de acordo com a legenda ao lado:

item: \_\_\_\_\_

motivo: \_\_\_\_\_

- Se optar pelo nº 5, utilize o espaço a seguir para informar: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

1. Má formulação das instruções para a solução do item.
2. Nenhuma ou mais de uma alternativa, dentro das apresentadas.
3. Falta de dados no enunciado.
4. Dificuldade na tradução (alunos de nações amigas).
5. Outros.

**4 . Use o espaço abaixo para outras observações que julgar necessárias**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## ANEXO D

### REQUISITOS TÉCNICOS PARA MONTAGEM DE UMA PROVA

IME	Div Ens Pesq	Seç Tec Ens
AMPLITUDE		<ul style="list-style-type: none"><li>- A amplitude representa a abrangência total dos assuntos, com os respectivos objetivos.</li><li>- Uma prova deve, em princípio, cobrir todos os assuntos tratados na sala de aula.</li></ul>
RELEVÂNCIA		<ul style="list-style-type: none"><li>- Uma prova tem relevância quando seus itens estão de fato vinculados aos objetivos específicos dos assuntos.</li><li>- A prova deve avaliar os comportamentos esperados do aluno ao final de determinado estudo. Esses comportamentos são especificados através dos objetivos dos assuntos.</li></ul>
ESPECIFICIDADE		<ul style="list-style-type: none"><li>- Evidencia a consecução total ou parcial dos objetivos.</li><li>- Os itens de uma prova devem medir objetivos específicos referentes a determinado assunto e não permitir soluções baseadas apenas no bom senso.</li></ul>
REDAÇÃO		<ul style="list-style-type: none"><li>- Uma prova deve ter seus itens redigidos com clareza, precisão, correção e na forma direta (sujeito, verbo e predicado).</li></ul>
DOSAGEM		<ul style="list-style-type: none"><li>- Deve evidenciar a importância relativa dos objetivos a serem medidos.</li><li>- Os objetivos mais importantes devem ser caracterizados pela incidência de maior número de itens com respostas que exijam maior elaboração.</li></ul>
EXEQUIBILIDADE		<ul style="list-style-type: none"><li>- A exequibilidade caracteriza a avaliação voltada para verificação de conhecimentos adquiridos.</li></ul>

**ANEXO E**  
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO  
**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CORREÇÃO DE PROVA**  
**(VE - VC - VF - ER)**

NOME DO ALUNO:	
SEÇÃO DE ENSINO:	ESPECIALIDADE:
DISCIPLINA:	
DATA DA REALIZAÇÃO:	DATA DA MOSTRA:

QUESTÕES E ITENS CUJA RECONSIDERAÇÃO DE CORREÇÃO É SOLICITADA E MOTIVO


Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

ENCAMINHAMENTO:
Encaminho _____ para os devidos fins.
Rio de Janeiro, RJ, ___ de _____ de _____
_____ Chefe da Seção

(Continuação do Anexo E - Fl 2)

INFORMAÇÕES DO PROFESSOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor

PARECER DO CHEFE DA Div Ens Pesq

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe da Div Ens Pesq

SOLUÇÃO

1. No pedido de reconsideração de correção de prova do Aluno \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_dou a seguinte solução: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. Em consequência, a nota (grau): (permanece / é alterada para): \_\_\_\_\_

3. Publique-se em BI.

4. O referido aluno deverá tomar conhecimento desta solução.

5. A Div Ens Pesq, a SD/2, a Seç Tec Ens e a SE/\_\_\_\_ tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino

CIENTE DO ALUNO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO F**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
Div Ens Pesq - Seç Tec Ens

Quartel no Rio de Janeiro – RJ  
em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**ANÁLISE DE RESULTADO DE PROVA**

Matéria: \_\_\_\_\_

Realizada em : \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

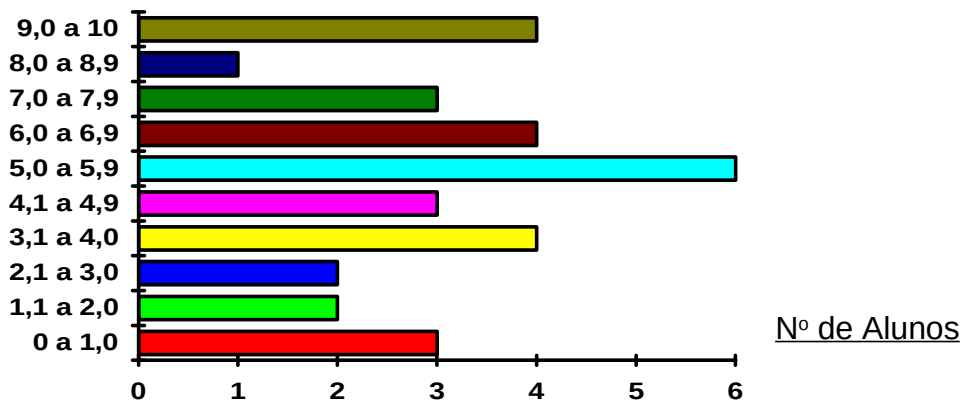
Ano/Curso: \_\_\_\_\_

MENÇÕES	
Nota < 5,0	I
5,0 ≤ Nota ≤ 5,9	R
6,0 ≤ Nota ≤ 7,9	B
8,0 ≤ Nota ≤ 8,9	MB
Nota ≥ 9,5	E

ACEITAÇÃO DOS RESULTADOS	
- Resultados ACEITOS	
- Resultados NÃO ACEITOS	
MÉDIA (MA) Nº Alu ≥ 30	
MEDIANA (Md) Nº Alu < 30	

OBSERVAÇÕES:	
- Nº de Alunos	
- Nº de Faltas	
MENOR NOTA	
MAIOR NOTA	

0 a 1,0	1,1 a 2,0	2,1 a 3,0	3,1 a 4,0	4,1 a 4,9	5,0 a 5,9	6,0 a 6,9	7,0 a 7,9	8,0 a 9,4	9,5 a 10
		I			R		B		E
		%			%		%		%



\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção Técnica de Ensino

## ANEXO G



## GABARITO

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO

FOLHA:

PROVA: \_\_\_\_\_ DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

ANO: \_\_\_\_\_ CURSO(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ PARTE

SEM CONSULTA

COM CONSULTA



**ANEXO H**

**INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
DIVISÃO DE PESQUISA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO**

**ATA DE NOTAS**

ANO LETIVO	ANO/CURSO	PERÍODO	ESPECIALIDADE	VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA			DATA DA REALIZAÇÃO
				____/____/____

ESPAÇO RESERVADO À SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO				
RESULTADO	RUBRICA DO RESPONSÁVEL			
	IMPLANTAÇÃO	1ª CONFERÊNCIA	HOMOLOGAÇÃO	ANÁLISE RESULTADO

ATA DE GRAUS DE (MVE, VC, VF ou ER)						
Nº	POSTO	NOME	CÓDIGO	NOTA		CIENTE
				VALOR	POR EXTENSO	
1						
2						
3						
4						
5						

OBSERVAÇÕES E RESSALVAS (em vermelho):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor

\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção de Ensino \_\_\_\_\_ - SE \_\_\_\_\_

## ANEXO I

**TABELA PARA ACEITAÇÃO DOS RESULTADOS DE PROVAS**

EFETIVO ALUNOS	Nº MÁXIMO		RESULTADO NORMAL (1)	EFETIVO ALUNOS	Nº MAXIMO		RESULTADO NORMAL (1)	EFETIVO ALUNOS	Nº MAXIMO		RESULTADO NORMAL (1)
	I	E			I	E			I	E	
01	-	-	QUALQUER RESULTADO SERÁ CONSDERADO NORMAL	36	18	30	ATÉ 50% DE NOTAS < 5,0 OU ATÉ 85% DE NOTAS >= 9,5	71	35	60	ATÉ 50% DE NOTAS < 5,0 OU ATÉ 85% DE NOTAS >= 9,5
02	-	-									
03	-	-									
04	-	-									
05	-	-									
06	-	-									
07	-	-									
08	-	-									
09	-	-									
10	-	-									
11	6	9	ATÉ 60% DE NOTAS < 5,0 OU ATÉ 85% DE NOTAS >= 9,5	46	23	39		81	40	68	
12	7	10									
13	7	11									
14	8	11									
15	9	12									
16	9	13									
17	10	14									
18	10	15									
19	11	16									
20	12	17									
21	10	17	ATÉ 50% DE NOTAS < 5,0 OU ATÉ 85% DE NOTAS >= 9,5	56	28	47		91	45	77	
22	11	18									
23	11	19									
24	12	20									
25	12	21									
26	13	22									
27	13	22									
28	14	23									
29	14	24									
30	15	25									
31	15	26		66	33	56		101	50	85	
32	16	27									
33	16	28									
34	17	28									
35	17	29									
				70	35	59		105	52	89	

(1) Menção I: Nota &lt; 5,0      Menção E: Nota &gt;= 9,5

## ANEXO J

### PESQUISA PEDAGÓGICA SOBRE RESULTADOS DE PROVAS (PPRP)

#### 1. FINALIDADE

Estabelecer normas para realização de pesquisa pedagógica sobre os resultados de provas que não se ajustem aos critérios de aceitação adotados no IME.

#### 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a. As atividades de ensino e aprendizagem devem ser orientadas no sentido de conduzir os alunos à consecução dos objetivos fixados nos planos didáticos de cada disciplina curricular.

b. A eficiência dessa orientação se expressa, principalmente, pelos resultados das provas utilizadas nos processos de avaliação da aprendizagem.

c. O não ajustamento dos resultados de qualquer dessas provas aos critérios de aceitação adotados é indício de que as atividades de ensino e aprendizagem sofreram algum desvio na busca dos objetivos visados.

d. A Pesquisa Pedagógica sobre Resultados de Provas (PPRP) surge, então, como instrumento útil aos docentes e à Direção de Ensino, oferecendo-lhes meios de identificar as causas daquele desvio e alternativas para o aperfeiçoamento das atividades de ensino e aprendizagem.

e. Em consequência, a PPRP tem por objetivos:

1) apurar as causas do não ajustamento dos resultados de uma prova aos “Critérios de Aceitação de Resultados” adotados no IME;

2) propiciar o aperfeiçoamento das atividades de ensino e aprendizagem das disciplinas curriculares de um curso;

3) apresentar, em tempo útil, alternativas para corrigir os desvios identificados na relação ensino/aprendizagem; e

4) oferecer subsídios à decisão final do Diretor de Ensino de aceitar ou não aceitar os resultados de uma prova como válidos para efeitos de seleção e classificação dos alunos.

#### 3. DESENVOLVIMENTO DE UMA PPRP

##### a. Prazos

A PPRP deverá ser instaurada até 2(dois) dias após concluído o julgamento da prova e ser realizada no prazo máximo de 8(oito) dias úteis, o primeiro dos quais é o de nomeação do encarregado da pesquisa, e o último o da entrada do processo na Divisão de Ensino e Pesquisa.

##### b. Nomeação do Encarregado da Pesquisa

1) O Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa, tão logo constate o não julgamento dos resultados de uma prova aos Critérios de Aceitação adotados pelo IME, deverá propor ao Diretor de Ensino a realização de uma PPRP.

2) O Diretor de Ensino expedirá, de imediato, o ato de nomeação do encarregado da pesquisa, que será anexado ao respectivo processo, e ratificará essa nomeação em Boletim Interno.

3) O encarregado da PPRP deverá ser, preferencialmente, um professor ou instrutor, que não tenha participado da organização da prova.

c. Fases

A realização de uma PPRP deverá observar as seguintes fases:

- 1) Estudo da Documentação Pertinente;
- 2) Formulação de Hipóteses;
- 3) Coleta de Dados;
- 4) Análise; e
- 5) Redação do Relatório.

d. Desenvolvimento das Fases

- 1) Estudo da Documentação Pertinente

É a fase em que o encarregado procura familiarizar-se com o problema da pesquisa, através da leitura reflexiva dos documentos pertinentes recebidos da Divisão de Ensino e Pesquisa ou coletados pelo próprio encarregado.

Para esta fase a Divisão de Ensino e Pesquisa deverá entregar ao encarregado da PPRP, juntamente com o ato de nomeação, os seguintes documentos:

- a proposta da prova, com toda a documentação relacionada no Art. 26 das NIMA/IME, aprovada pelo Coordenador de Graduação da SE responsável pela disciplina;
- um exemplar impresso da prova;
- a relação dos resultados da correção( graus brutos, notas e menções) consolidada pela Seção Técnica de Ensino;
- a análise dos resultados da prova, realizada pela Seção Técnica de Ensino; e
- outros documentos correlatos, se houver (pesquisa de opinião dos alunos, PPRP anteriores, etc.).

A Seção de Ensino deverá colocar à disposição do encarregado da PPRP, para consulta, os seguintes documentos: PGE Pesq e PLADIS correspondente.

O encarregado da PPRP poderá, ainda, solicitar quaisquer outros documentos, no âmbito do IME, que julgue necessários para elucidação dos fatos pertinentes à pesquisa.

- 2) Formulação de Hipóteses

Esta fase consiste no relacionamento das causas prováveis do não ajustamento dos resultados da prova aos critérios de aceitação do IME.

A experiência tem demonstrado que, normalmente, as causas de desajustamento são as seguintes:

- a) instrumento de medida inadequado;
- b) falta ou excesso de motivação dos alunos;
- c) falha na ação didática do docente;
- d) acontecimento extraordinário ou imprevistos ocorridos anteriormente ou durante a realização da prova.

Poderá, no entanto, haver outras causas possivelmente identificáveis pelo pesquisador, que para tais deve estar atento.

Após formuladas todas as hipóteses julgadas plausíveis, o pesquisador deverá levantar e relacionar o máximo de indícios que confirmem ou refutem as hipóteses que tenha selecionado.

### 3) Coleta de Dados

Com base nos indícios relacionados para hipóteses formuladas, o encarregado deverá elaborar questionários ou entrevistas que serão aplicados, conforme o caso, aos:

- professor ou instrutor;
- aplicadores de prova ou monitores;
- alunos; e
- outros elementos do IME.

### 4) Análise

Nesta fase o encarregado da PPRP, comparando e interpretando todos os dados e informações colhidas, verificará as hipóteses formuladas e concluirá, emitindo seu parecer sobre as causas mais prováveis do desajustamento dos resultados da prova. Formulará, também, as sugestões que julgar mais adequadas para o aperfeiçoamento das atividades do processo ensino-aprendizagem.

### 5) Redação do Relatório

O encarregado da PPRP redigirá um relatório, para apresentação ao Diretor de Ensino, que deverá conter:

- a) o histórico sucinto do problema que originou a pesquisa;
- b) a relação dos documentos consultados que influíram efetivamente nas conclusões a que tenha chegado;
- c) a apresentação dos dados colhidos que, se forem numéricos, poderão ser organizados em quadros ou gráficos;
- d) a análise e a síntese dos resultados obtidos que confirmam ou refutam as hipóteses formuladas;

e) as conclusões redigidas em itens concisos e claros, de modo que atendam aos objetivos da PPRP e indiquem as causas e as relações de dependência entre os fatos; e

f) o parecer do encarregado e a sugestão das medidas que julgar mais adequadas ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

#### **4. SOLUÇÃO DA PPRP**

a. A solução da PPRP é de competência exclusiva do Diretor de Ensino do IME.

b. Na solução da pesquisa, o Diretor de Ensino:

1) decidirá aceitar ou não os resultados da prova como válidos para fins de seleção e classificação dos alunos;

2) determinará as correções que se fizerem necessárias na condição das atividades pedagógicas relativas à matéria em apreço; e

3) determinará outras providências que julgue necessárias ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

c. A solução da PPRP deverá ser publicada em Boletim Interno e remetida, em cópia, ao DCT.

### **TERCEIRA PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **I – ASSUNTOS GERAIS**

- Sem alteração

#### **II – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

- Sem alteração

### **QUARTA PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

- Sem alteração.

Por ordem do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

**ORIGINAL ASSINADO ARQUIVADO NA SD/2**  
**Gen Div HILDO VIEIRA PRADO FILHO**  
Comandante do IME